

L E I Nº 4468/2018

EMENTA: Institui a Semana Municipal para conscientização e apoio aos portadores da doença de Parkinson no âmbito do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Parkinson" no Município de Garanhuns, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de abril.

Parágrafo único. A semana de que trata o *caput* deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Parkinson, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce da doença.

- Art. 2º A "Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Parkinson" prevê a realização de atividades conducentes a:
- I promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais:
- II esclarecer a comunidade em geral quanto às causas das respectivas doenças e os tratamentos adequados;
 - III sintomas e necessidades de apoio familiar e comunitário aos portadores;
- IV realizar seminários, encontros e atividades afins, com vista à troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais pessoas envolvidas com pessoas portadoras da doença de Parkinson;
- V promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 3º A coordenação da Semana Municipal de Parkinson ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em parceria com órgãos responsáveis pela organização do evento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 28 de maio de 2018.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LEI Nº 4468/2018

EMENTA: Institui a Semana Municipal para conscientização e apoio aos portadores da doença de Parkinson no âmbito do Município de Garanhuns e dá outras providências.

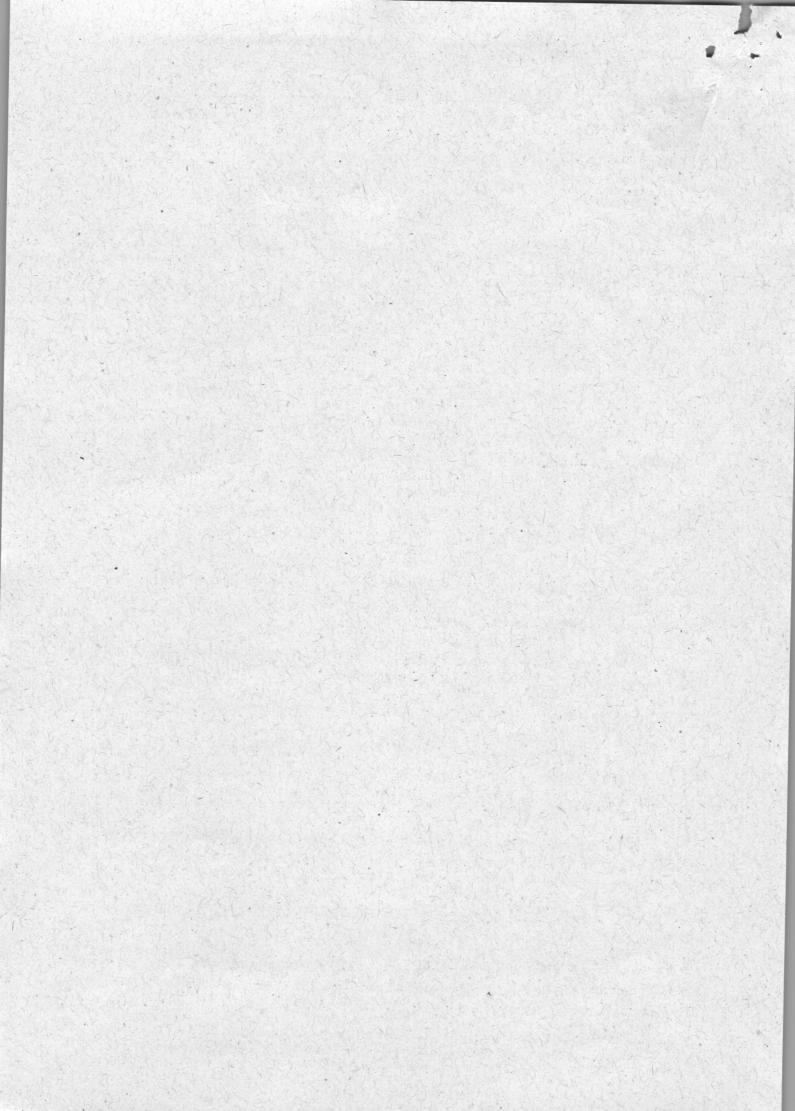
A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Parkinson" no Município de Garanhuns, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de abril.

Parágrafo único. A semana de que trata o *caput* deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Parkinson, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce da doença.

- Art. 2º A "Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Parkinson" prevê a realização de atividades conducentes a:
 - I promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais;
- II esclarecer a comunidade em geral quanto às causas das respectivas doenças e os tratamentos adequados;
 - III sintomas e necessidades de apoio familiar e comunitário aos portadores;
- IV realizar seminários, encontros e atividades afins, com vista à troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais pessoas envolvidas com pessoas portadoras da doença de Parkinson;
- V promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença.
- Art. 3º A coordenação da Semana Municipal de Parkinson ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em parceria com órgãos responsáveis pela organização do evento.

CR-





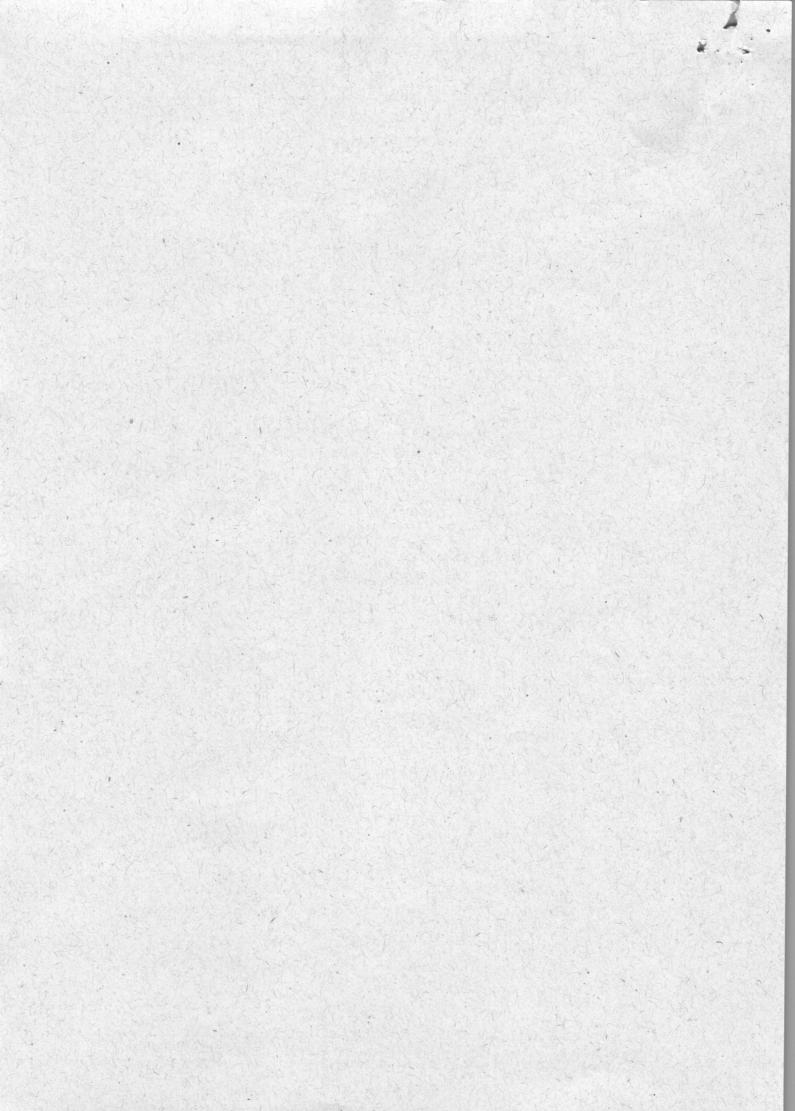
Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 10 DE MAIO DE 2018.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA PRESIDENTE



Dispõe sobre a aprovação das modificações realizadas no plano de ação e cronograma de desembolso do convênio nº 005/2018 da Creche BETHESDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária de 19 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a reunião ordinária (Ata 301/2018), em 19 de abril de 2018, em que o COMDICA deliberou sobre a modificação cronograma de desembolso do convênio nº 005/2018 da Creche BETHESDA.

CONSIDERANDO que se faz necessário a citada modificação por se tratar de uma sobra no valor total do Projeto;

CONSIDERANDO que por se tratar de uma economia feita no ato da compra à vista do material, havendo uma sobra de R\$ 2.940,40 (dois mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos);

CONSIDERANDO que com essa sobra, será aplicado no plano de trabalho no item telhas Brasilit, adquirido assim, mais sessenta e duas telhas no valor de R\$ 2.907,87 (dois mil novecentos e sete reais e oitenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que as modificações realizadas na planilha de atividades de execução, no cronograma de desembolso e no plano de trabalho não alteram no objeto do projeto;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar por unanimidade a modificação na planilha de atividades de execução, no cronograma de desembolso e no plano de trabalho do convênio nº 005/2018 da Creche BETHESDA.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 29 de maio de 2018.

YACY JANDIRA DE ANDRADE NOVAES Presidente do COMDICA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador:53E80A30

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4467/2018

EMENTA: Institui a Semana Municipal para conscientização e apoio aos portadores da doença de Alzheimer no âmbito do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºFica instituída a "Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer" no Município de Garanhuns, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A semana de que trata o *caput* deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Alzheimer, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce da doença.

- Art. 2º A "Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer" prevê a realização de atividades conducentes a:
- I promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais;
- II esclarecer a comunidade em geral quanto às causas das respectivas doenças e os tratamentos adequados;
- III sintomas e necessidades de apoio familiar e comunitário aos portadores;
- IV realizar seminários, encontros e atividades afins, com vista à troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais pessoas envolvidas com pessoas portadoras da doença de Alzheimer;
- V promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença.
- Art. 3º A coordenação da Semana Municipal de Alzheimer ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em parceria com órgãos responsáveis pela organização do evento.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 28 de maio de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por: Luanny Porto Torres de Oliveira Código Identificador:76110792

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4468/2018

EMENTA: Institui a Semana Municipal para conscientização e apoio aos portadores da doença de Parkinson no âmbito do Município de Garanhuns e dá outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- Art. 1ºFica instituída a "Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Parkinson" no Município de Garanhuns, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de abril.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Parkinson, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce da doença.

- **Art. 2º** A "Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Parkinson" prevê a realização de atividades conducentes a:
- I promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais;
- II esclarecer a comunidade em geral quanto às causas das respectivas doenças e os tratamentos adequados;
- III sintomas e necessidades de apoio familiar e comunitário aos portadores;

IV – realizar seminários, encontros e atividades afins, com vista à troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais pessoas envolvidas com pessoas portadoras da doença de Parkinson;

V – promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença.

Art. 3º A coordenação da Semana Municipal de Parkinson ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em parceria com órgãos responsáveis pela organização do evento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 28 de maio de 2018.

IZAIAS REGIS NETO Prefeito

Publicado por: Luanny Porto Torres de Oliveira

Código Identificador: 40243068

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4469/2018

EMENTA: Denomina de Rua João Cláudio Espinhara Brandão, um logradouro localizado no Loteamento Monterrey, no Bairro Francisco Figueira (COHAB II), na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua João Cláudio Espinhara Brandão o logradouro localizado no "Loteamento Monterrey", com início entre as Quadras "D" e "E", passando pelas Quadras "I" e "J" e pelo cruzamento com a seguinte Rua: Projetada n.º 08, com seu término na Rua Projetada n.º 13, no Bairro Francisco Figueira (COHAB II), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 28 de maio de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Luanny Porto Torres de Oliveira Código Identificador:27F5EC12

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4470/2018

EMENTA: Denomina de Rua Reverendo Enéas Lins um logradouro localizado no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Reverendo Enéas Lins o logradouro popularmente conhecido como Rua Enéas Lins, com início à Av. Duque de Caxias, passando pela Rua Luiz Borges e com seu término sem saída, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 28 de maio de 2018.

IZAIAS REGIS NETO Prefeito

> Publicado por: Luanny Porto Torres de Oliveira Código Identificador:94F12415

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025/2018

EMENTA: Cria Grupo Especial de Trabalho para o acompanhamento dos investimentos na Gestão e Infraestrutura Pública, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, do estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 4115/2015, em face da avaliação atuarial do ano de 2017. (Decreto Municipal nº 22/2017);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para o acompanhamento dos investimentos na Gestão e Infraestrutura Pública, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento e execução do projeto financiado pelo Banco do Brasil S.A., autorizado por meio da Lei Municipal 4.429/2017, de 16 de novembro de 2017.

Parágrafo Único - O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Finanças e terá a coordenação a cargo dos servidores: Flávio Eloia Sales mat. 11438, Coordenador e Carlos H. Joazeiro Arruda de Carvalho, mat. 12544 - Subcoordenador, sendo constituído pelos seguintes membros:

1º - Flavio Eloia Sales Mat. 11438 (Área Finanças);

2º - Carlos H. Joazeiro Arruda de Carvalho Mat. 12544 (Área Planejamento);

3° - Pedro Carlos Reinaux Maia Mat. 11440 (Área Obras);

4° - Mewitton Wibbay Silva Araújo Mat. 11444 (Área Governo);

5° - José Gundes de Barros Sobrinho Mat. 9328 (Área Infraestrutura).

Artigo 2º - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração e Infraestrutura do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita e prestação de serviços à comunidade.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e do projeto de investimento em gestão e infraestrutura pública financiado pelo Banco do Brasil S.A., bem como, a outros órgãos oficiais.